



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2018

Data do Projeto: 25 de maio de 2018.

Beneficiado: Kezia da Silva e Silva.

Metragem: Frente 10,00m
Lateral direita 42,50m
Lateral esquerda 42,50m
Fundos 10,00m
Totalizando 425,00m²

Localizado: Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121 - Bairro Planalto.

Total de Páginas: 026

LEI Nº 5.146/2018

Aprovada em 19 de junho de 2018





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.146/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: KESIA DA SILVA E SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente: **KESIA DA SILVA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3682108 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 744.538.232-15, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1000 m² o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 2.1250,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais).

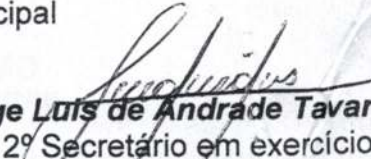
Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação. tem como característica: localizado na Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1.121, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Iraldo Araújo dos Santos, medindo 42,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Joniro Damasceno de Lima, medindo 42,50 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Robson do Socorro Machado de Souza, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 425,00m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de junho de 2018.


Franceane Jardim Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal


Manoel Dantas Vieira
1º Secretário em exercício


Jorge Luis de Andrade Tavares
2º Secretário em exercício



MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 019 DE 25 DE MAIO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 019/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; a Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Iraldo Araújo dos Santos, medindo 42,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Joniro Damasceno de Lima, medindo 42,50 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Robson do Socorro Machado de Souza, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 425,00m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: “ a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação.”

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do

primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministérios das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em



20
IPALDE MO
FI. Nº 005
Antes

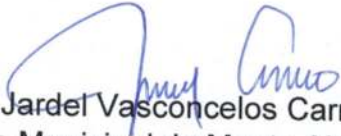
todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envie esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 25 de maio de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



Monte Alegre (PA), 25/05/2018

PROCESSO nº 2528/2016

PROTOCOLADO EM: 01/12/2016

ORIGEM

SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

C.M.M.A.

INTERESSADO(A)

KEZIA DA SILVA E SILVA

NATUREZA/ASSUNTO

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DAM
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO
X	DECLARAÇÃO DE USO DA PROPIEDADE
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO NO IPTU
X	DOCUMENTAÇÃO DO REQUERENTE
X	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
X	CND
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL Nº 08/2018
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	PARECER JURIDICO
X	MENSAGEM
X	PROJETO DE LEI Nº 019/2018

Número de Fís do Processo

Adson Vicente de Araujo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/20178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PROTOCOLADO SOB O Nº. 2528
LIVRO Nº. 037 FLS. 03
Em, 05/11/2016
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

A _____ PARA _____
 RESPONDER
 PROVIDENCIAR
 ARQUIVAR
M. ALEGRE _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL



KEZIA DA SILVA E SILVA, pessoa física, brasileira, paraense, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº. RG-3682108/PC-PA. Expedida em 16/07/2002 e do CPF/MF-744.538.232-15, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP-68220-000, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar **LEGITIMAÇÃO de POSSE**, bem como **LAUDO de VISTORIA**, de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, situado na Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, lado Oeste, no Bairro Planalto, no perímetro compreendido entre a Av. Pedro da Costa Sobrinho e a Av. Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Desembargador Álvaro Pantoja; pela lateral direita ao Sul limita com terreno pertencente ao Senhor Iraldo Araujo dos Santos; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Joniro Damasceno de Lima; e, pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Robson do Socorro Machado de Sousa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno não possui cadastro Imobiliário no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme declaração em anexo.

Termos em que
Pede deferimento.

Monte Alegre, 14 de novembro de 2016.

Kezia da Silva e Silva

KEZIA DA SILVA E SILVA
CPF-744.538.232-15

1º Ofício - M. Alegre / PA



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
1ª Of. Carlos Antônio Franco (nº 179) - Fone: 035-3533.1344 - Bairro Cidade Alta - Monte Alegre/PA
RECONHECIMENTO Nº 139845
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) KEZIA DA SILVA E SILVA
Monte Alegre/PA, 01 de dezembro de 2016. Em Test. [Assinatura] da Verd.
LIMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS / Escrevente Autorizada
Válida(o) somente com o selo de autenticidade
Valor: teste: Emolumentos: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,30 - Total: R\$ 4,90

DECLARAÇÃO



KEZIA DA SILVA E SILVA, pessoa física, brasileira, paraense, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº. RG-3682108/PC-PA. Expedida em 16/07/2002 e do CPF/MF-744.538.232-15, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, 1121 Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA** para os devidos fins que:

- 1- Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes; ✓
- 2- Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo município; ✓
- 3- Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida; ✓
- 4- A área será destinada para construção de casa residencial; ✓
- 5- A requerente não está incurso em quaisquer impedimentos junto ao município relacionado à obtenção de concessão; ✓
- 6- Não existem sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice; ✓
- 7- A área pleiteada fica situada na Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, lado Oeste, no Bairro Planalto, no perímetro compreendido entre a Av. Pedro da Costa Sobrinho e a Av. Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Desembargador Álvaro Pantoja; pela lateral direita ao Sul limita com terreno pertencente ao Senhor Iraldo Araujo dos Santos; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Joniro Damasceno de Lima; e, pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Robson do Socorro Machado de Sousa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno não possui cadastro Imobiliário no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – conforme declaração em anexo.

Monte Alegre, 14 de setembro de 2016.

Kezia da Silva e Silva

KEZIA DA SILVA E SILVA
CPF-744.538.232-15

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179 - Fone: 093-3533 1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 139645

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) KEZIA DA SILVA E SILVA

Monte Alegre/PA, 01 de dezembro de 2016. Em Test. *PA* da verd.

ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Valor total Emolumentos: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$ 4,90



DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



KEZIA DA SILVA E SILVA, pessoa física, brasileira, paraense, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº. RG-3682108/PC-PA. Expedida em 16/07/2002 e do CPF/MF-744.538.232-15, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, 1121 Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para essa prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, que deseja receber o **TÍTULO DEFINITIVO DE POSSE** da área pleiteada, para fim residencial, conforme requerimento enviado ao Prefeito Municipal, área essa que fica situada na Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, lado Oeste, no Bairro Planalto, no perímetro compreendido entre a Av. Pedro da Costa Sobrinho e a Av. Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Desembargador Álvaro Pantoja; pela lateral direita ao Sul limita com terreno pertencente ao Senhor Iraldo Araujo dos Santos; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Joniro Damasceno de Lima; e, pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Robson do Socorro Machado de Sousa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno não possui cadastro Imobiliário no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme declaração em anexo.

Monte Alegre, 14 de setembro de 2016.

1º Ofício - M. Alegre - PA

Kezia da Silva e Silva

KEZIA DA SILVA E SILVA
CPF-744.538.232-15



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179 - Fone: 093-3533 1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 139645

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) **KEZIA DA SILVA E SILVA** -

Monte Alegre/PA, 01 de dezembro de 2016. Em Test. *RS* da verd.

ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

Valor total: Emolumentos: R\$ 4,80 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$ 5,10

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



KEZIA DA SILVA E SILVA, pessoa física, brasileira, paraense, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº. RG-3682108/PC-PA. Expedida em 16/07/2002 e do CPF/MF-744.538.232-15, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que tem a posse do aludido terreno e vem cuidando e zelando **há mais de 04 (Quatro) anos**, sendo o mesmo já identificado no requerimento enviado a essa Prefeitura Municipal, terreno esse que fica situado na Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, lado Oeste, no Bairro Planalto, no perímetro compreendido entre a Av. Pedro da Costa Sobrinho e a Av. Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Desembargador Álvaro Pantoja; pela lateral direita ao Sul limita com terreno pertencente ao Senhor Iraldo Araujo dos Santos; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Joniro Damasceno de Lima; e, pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Robson do Socorro Machado de Sousa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno não possui cadastro Imobiliário no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme declaração em anexo.

Monte Alegre, 14 de setembro de 2016.

Kezia da Silva e Silva

KEZIA DA SILVA E SILVA
CPF-744.538.232-15

TESTEMUNHAS:

Zelionmar Santos de Almeida

Nome:

CPF: *688.940.902-79*

Valdeci Pereira da Silva

Nome:

CPF: *462-808-203-00*



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Amábio Franco, nº 179 - Fone 093-3533 1348 - Bairro Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 139644

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ZELIOMAR SANTOS DE ALMEIDA, (2) VALDECI PEREIRA DA SILVA, (3) KEZIA DA SILVA E SILVA -

Monte Alegre/PA, 01 de dezembro de 2016. Em Test. da verd.

ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



DECLARAÇÃO



Atendendo solicitação de parte interessada, a Senhora **KEZIA DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n° 3682108/PC-PA., Expedida em 16/07/2002 e do CPF: 744.538.232-15, residente e domiciliada nesta Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, s/n°, Bairro Planalto, **DECLARO**, para os devidos fins que revendo os arquivos do Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, constatou-se que não há nenhum cadastro Imobiliário, para efeito de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao terreno urbano localizado na Trav. Desembargador Álvaro Pantoja, n° 1230, no Bairro Planalto, nesta Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Monte Alegre, 21 de novembro de 2016.


Antonio Barbosa Albarado
CPF 099 037 392 - 49
Ag. Administrativo
Departamento de Tributação e Cadastro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

08

COLEÇÃO DIREITO

Kezia da Silva e Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3682108 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2002

NOME KEZIA DA SILVA E SILVA

FILIAÇÃO ATAHUALPA DE AZEVEDO E SILVA
DIANOR CORREA DA SILVA

NATURALIDADE FRAINHA PA DATA DE NASCIMENTO 06/01/1980

DOC ORIGEM C.NASC-FRAINHA PA

NUM: 7806 LIV: A40 FOL: 157V

CPF 744538232-15

ASSINATURA DO DIRETOR *Manfredinho*

LEI Nº 7.126 DE 2003

12:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO FRANCO
Trav. Paes de Carvalho, nº 471
Rosalba Conceição Bento dos Santos
TABELIA
Erna Marta Corrêa dos Santos
ESCREVENTE JURAMENTADA
PRAINHA - PARÁ

NASCIMENTO Nº 7.806

CERTIFICO que às folhas 157 vs do livro Nº A-40, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de Kézia da Silva e Silva

nascid. a seis (06) de Janeiro (01) ~~de dois mil e~~
mil novecentos e oitenta (1980) às 3:00 hora e x x x x x minutos em Munc. de Prainha Estado do Pará

do sexo Feminino de cor Parda
filh. a de Atahualpa de Azevêdo e Silva
natural deste Estado
e de Dona Dianor Corrêa da Silva
natural deste Estado



São avós paternos Tomé de Azevêdo e Silva
e Dona Maria Maciel de Castro
e avós maternos Francisco Pereira de Souza
e Dona Aldenora Corrêa da Silva

Foi declarante O próprio Pai
e serviram de testemunhas Ruberval Dib de Miranda e
Francisco Batista de Siqueira

Observações: Registrada em 27 de Setembro de 1990.
Segunda Via

O Referido é verdadeiro e dou fé.
Prainha-Pará 17 de Maio de 2002.

Rosalba B. Bento dos Santos

Rosalba Conceição Bento dos Santos
TABELIA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número Série 000 000 000

Kézia da Silva e Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



QUÁLIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Kézia da Silva e Silva*

Lóc. Nasc. *Prainha* Est. *Pa* Data *06/01/80*

Filiação *Diana Corêa da Silva*

e Atahualpa de Azevedo e Silva

Doc. N° *CM: 7.806, fls. 137 vs. 140, exp. 17/05/82*

Cart. Prainha Pa
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão *17/05/02* DRT *Pa*



Assinatura do Funcionário
Carteira CTPS/ATE
Código: 4150.04



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 001802780 | CFOP: 258/AA

Nº da Fatura: 0701609001802780
 Instalação: 1044/1048
Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8.5 | Belém - PA
 CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,
Informe este número

Referente ao mês **09/2016** Vencimento **28/09/2016**

Conta Contrato
104471048



51

Dados do Cliente

KEZIA DA SILVA E SILVA

TV ALVARO PANTOJA S/N
 PIAHALTO 68270 000 MONTE ALEGRE PA
 CPF: 744.538.232-15
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE
 Classificação: Residencial Pleno MOROASISTCO

Tensão Nominal: 127 V
 UI / Seq: RL 128004 2600
 Nr Medidor: 2201082
 Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço = Tarifa + Tributos	
		Preço	Valor (R\$)
Consumo	144	0,78778	113,44
Cip Flum Pub Pref Munic			18,24
Multa			0,60
Correção Monetária			0,05
Juros			0,43

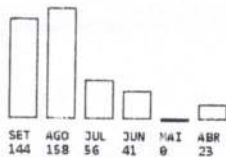


Total a pagar: R\$ 132,76

Composição do consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
18,07	1,83	51,31	10,23	32,00	113,44

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	113,44	25,0000	28,36
PIS	113,44	0,5720	0,65
COFINS	113,44	2,6346	2,99

Reservado ao Fisco Período Fiscal 21/09/2016

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
2201082	3,565	3,709	144	30	01	117,2016

Reaviso de Vencimento

Mes: 08/2016 Valor (R\$): 130,08

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) a maior ou pagamento até a data 06/10/2016 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.41 4/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Conf. Res. ANEEL 581 /2013 art.8, existindo cobrança de atividade acessoria, e se ou direito solicitar a emissão da nova fatura sem a cobrança relativa. Caso já tenha pago, favor desconsiderar reaviso.

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

	JUL2016	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	17,83	17,86	6,85	
Meta Tr	30,66	26,73	0,00	
Meta Anu	71,32	71,46	0,00	
Apurado Men	6,27	10,00	2,55	

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
21/09/2016	21/09/2016	22/10/2016

Informações para o cliente

DEBITOS: 06/2016 R\$33,17 08/2016 R\$136,08
 Períodos: Band. Tarif.: Verde: 23/08 - 21/09
 REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 7,55%, CONFORME RES. ANEEL 2.117/16, vigente a partir de 07.08.16

KEZIA DA SILVA E SILVA
 C. Contrato: 104471048 Competência: 09/2016 Data de Emissão: 21/09/2016
 Vencimento: 28/09/2016 Valor Total: 132,76 0201609001802780

836200000013 327600109000 001413683507 001044710489





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada KEZIA DA SILVA E SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/12/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº 1593, Livro 39, FIs 128.

Cadastro: 007228 Matricula: 3682108
Contribuinte: KEZIA DA SILVA E SILVA CPF/CNPJ 74453823215
Endereço: TRV TRAV. DESEM. ALVARO PANTOJA, 1121 Complemento:
Bairro: PLANALTO CEP: 68220000
Cidade: Monte Alegre UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 06/06/2018 Valida Até: 03/12/2018

Usuário: HERMES

Código de Controle da certidão/Número:
8252.5042.7692.B62B


Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável

Lícia Cristina dos S. Braga Garcez
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DEC. Nº 014/2018

10592.46"S 3404121.95"O



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: KEZIA DA SILVA E SILVA.

ENDEREÇO : TRAV. DESEMBARGADOR ALVARO PANTOJA.

Complemento/ Bairro: PLANALTO

DIMENSÕES CONSTRUIDA:	F= m - L.D= m L.E= m - F= m	
DIMENSÕES DO TERRENO:	F= 10:00 m - L.D= 42:50 m L.E= 42:50 m - F= 10:00 m	

CONFINANTES

FRENTE : ao : LESTE LIMITA-SE COM A TRAV. DESEMBARGADOR ALVARO PANTOJA; MEDE = 10:00 m.

L.DIREITO: ao = SUL LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO SRº IRALDO ARAUJO DOS SANTOS, MEDE = 42:50 m.

L.ESQUERDO:ao= NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO SRº JONIRO DAMASCENO DE LIMA, MEDE = 42:50 m.

FUNDOS : ao = OESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO SRº ROBSON DO SOCORRO MACHADO DE SOUZA. MEDE = 10:00 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA RESIDENCIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA, FICA LOCALIZADA NA TRAV. DESEMBARGADOR ALVARO PANTOJA; BAIRRO; ENTRE A DIVIZAO PLANALTO E PRAUCARA

MONTE ALEGRE, PA 20/02/2018

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

EDITAL N° 008/2018

PROCESSO N.º 2528/2016



A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **KEZIA DA SILVA E SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 744.538.232-15, sito à Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, bairro Planalto, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 23 de março de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL:	ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	Processo: 2528/2016-L.37-FL.03
NOME:	KEZIA DA SILVA E SILVA	
CNPJ/CPF	744.538.232-15	RG: 3682108 PC/PA
DIMENSÕES/ÁREA:	10,00 m X 42,50m X 10,00m X 42,50m	m²: 425,00
END. DO IMÓVEL :	TV. DESEMBARGADOR ALVARO PANTOJA	Bairro: PLANALTO
COORDENADAS GEOG.	S-1°59'2.46"	W-54°4'21.91"



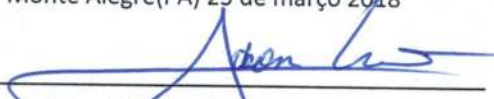
CONFRONTAÇÕES:

FRENTE:	LESTE	COM A TV. DES. ALVARO PANTOJA, MEDINDO 10,00 M
L.DIR:	SUL	COM TERRENO EDIFICADO DE IRALDO ARAUJO DOS SANTOS, MED. 42,50 M
L.ESQ:	NORTE	COM TERRENO DE JONIRO DAMASCENO DE LIMA , MED. 42,50 M
TRÁS:	WESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE ROBSON DO SOCORRO M. DE SOUZA, MED.10,00 M
REQUERENTE:	KEZIA DA SILVA E SILVA	

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira()	Alvenar.(X)	OBSERVAÇÃO: TERRENO COM RESIDÊNCIA
-------------------------	------------	-------------	---

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 23 de março 2018


 Adson Vicente de Araujo Leão
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

CERTIDÃO DE EDITAL



Certificamos que o Edital N° 008/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residenciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor de **KEZIA DA SILVA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade **RG n° 3682108 PC/PA** e do **CPF/MF n° 744.538.232-15**, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 23 de março a 23 de abril do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 03 de maio de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n° 002/2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER: 304/2018

PROCESSO nº 2528 / ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais
– Departamento de Terras.

INTERESSADO: KEZIA DA SILVA E SILVA

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO.

I - DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta PROJUR para análise e parecer, requerimento da interessada, com data de 01 de dezembro de 2017, Pessoa Física, onde solicita Legitimação de Posse de um Terreno Urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, localizado na Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 1121, bairro do Planalto, nesta cidade de Monte Alegre.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento, cópias dos documentos de identificação da requerente, certidão negativa de débitos municipais, ficha de vistoria da área, edital de alienação, certificação de publicação do edital, comprovante de quitação de IPTU atualizado, declaração de finalidade de uso do imóvel, declaração de não incursão de impedimentos e declaração de posse do imóvel.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária e a ocupação do solo urbano, do município de Monte Alegre estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pela lei 4.777/2010, que em seu artigo 2º estabelece normas sobre alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre, como versa:

Art. 2º – O caput do artigo 25 da Lei 4.720, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar, e, acrescido do § 1º e do § 2º, com as seguintes redações:

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo DEFERIMENTO do pedido, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal de Monte Alegre, para aprovação legislativa. Após a aprovação do Projeto de Lei de Alienação pela Câmara Municipal e a quitação da adquirente, o título definitivo pode ser emitido.

É o parecer.

Monte Alegre, 24 de maio de 2018.


Raimundo Salim Lima Sadala
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA
Decreto nº 055/2018





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 019/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física: KEZIA DA SILVA E SILVA”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de junho de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para opinar no referido processo.

EM: _____ / _____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL



COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

PARECER Nº 010/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
POR
PLENÁRIO 18/06/2018

Manuel...

Ementa: Projeto de Lei Nº 019/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

Voto do Relator:

Após análise do Projeto de Lei Nº 019/2018, de 25 de maio de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **KEZIA DA SILVA E SILVA**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **ONEROSO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de junho de 2018.

Manuete Macedo
MARINETE MACEDO
Presidente

Jean Carlos Silva Vasconcelos
JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Relator

Aldenor Sales Coutinho
ALDENOR SALES COUTINHO
Membro